



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº 3.770/2020

"Prorroga o prazo de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Ouro Fino- Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCov) prevista nos Decretos 3.763/2020, 3.767/2020 e 3.768/2020"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município e:

- Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) em 11 de março de 2020;
- Considerando a Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde de 11 de Março de 2020;
- Considerando o Decreto nº 113 de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória;
- Considerando a necessidade de adotar medidas locais na tentativa de não propagação e não contaminação pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);
- Considerando que o Decreto 3.763/2020 declarou a situação de emergência para o período de 18 a 31 de Março de 2020, assim como os Decretos 3.767/2020 e 3.768/2020 estabeleceram regras para a iniciativa privada durante este período;
- Considerando que a situação nacional da pandemia piorou desde a publicação dos referidos Decretos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 30 de abril de 2020 a declaração da existência de situação de emergência no Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para o



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34


enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCov), de importância Internacional, no período de 18 a 31 de Março de 2020.

Art. 2º - Todas as medidas adotadas no Decreto 3.763/2020 de 17 de Março de 2020, Decreto 3.767/2020 de 20 de Março de 2020 e Decreto 3.768/2020 de 23 de Março de 2020 permanecem válidas até 30 de Abril de 2020.

Art. 3º - Os órgãos competentes continuarão monitorando a situação, podendo assim, nos termos do artigo 2º, alterar ou prolongar as datas de restrição previstas neste Decreto, assim como propor outras medidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 30 de Março de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal